

Foto 3x4

CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
DAS AGULHAS NEGRAS  
(GRUMC / 1947)  
Praça Dezoito do Forte, S/Nr - Monte Castelo – Resende-RJ  
CNPJ: 29.814.084/0001-89



## CONTRATO DE ADESÃO SÓCIO VINCULADO

### I. CATEGORIA DO VINCULO

SÓCIO EFETIVO	CONTRIBUINTE	NOVO CONTRIBUINTE
SE CIVIL, INDICADO POR		SE MILITAR, PREC/CP
NOME COMPLETO DO TITULAR:		

### II. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO DO VINCULADO				
POSTO/GRAD ou PROFISSÃO	CPF	IDENTIDADE		
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
DATA DE NASCIMENTO	___/___/___	LOCAL	ESTADO CIVIL	

### III. ENDEREÇO

RUA/AVENIDA				NR	
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP			
SEÇÃO	TELEFONE FIXO	CELULAR			
RAMAL	E-MAIL				

### V. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- 01 (uma) cópia da Identidade do Vinculado;  
 01 (uma) cópia do comprovante de residência;  
 01 (uma) foto 3x4 do Vinculado;

### VI. OBSERVAÇÕES

- a) O contrato será analisado pela Diretoria do CSSAN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após análise e aprovação do presente contrato, o mesmo passa a vincular entre ambas as partes, obrigando o cumprimento de todas as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Interno do Clube.
- b) O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de acordo com o previsto no Estatuto do CSSAN, estando em vigor até que uma das partes apresente uma documentação escrita formalizando o pedido de rescisão.
- c) O presente contrato é interpretado em consonância com o previsto no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e regido pelo princípio da boa-fé objetiva e da exigência de transparência e lealdade.
- d) Aos Sócios com suas mensalidades em dia, serão concedidos aluguel do Salão de festa e Quioscão com desconto após 10 (dez) meses de adesão ao clube.
- e) O presente Contrato é de uso exclusivo somente do sócio vinculado, não podendo incluir dependentes. Caso o mesmo almejar a inclusão de dependentes, deverá solicitar a mudança de plano para Sócio Novo Contribuinte, que lhe dar o direito de incluir cônjuge e filhos, somente. Com todos os deveres de inclusão, que são pagamento da taxa de adesão e mensalidade. Caso o mesmo já tenha pago a mensalidade do mês, o diretor que estiver recebendo deverá receber com o ajuste da diferença das mensalidade e corrigir no sistema.

**VII. AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM CONTRACHEQUE**  
*Condição obrigatória para militares, inativos ou pensionistas do Exército*

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, PREC/CP nº \_\_\_\_\_, autorizo o desconto das  
 mensalidades em meu contracheque, estando ciente de que enquanto não for implantado o pagamento, devo pagar o Clube por  
 outros meios e que após três meses de inadimplência, é efetuada a exclusão imediata do quadro de sócios.

Resende, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Contratante

**PROCESSAMENTO DO CONTRATO DE ADESÃO**

